



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 103/2013

PROCESSO Nº 00094.001459/2013-51

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 268 e 99, de 29 de novembro de 2012 e 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à análise de rede de comunicações, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item cotado.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 26 de dezembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR MEIO DE FAX OU OUTRA FORMA.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto efetivamente ofertado. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada, preferencialmente, por meio do sistema COMPRASNET – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 2 (duas) horas, após a convocação do(a) pregoeiro(a)**, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado; e em **2(dois) dias úteis** encaminhar à Presidência da República os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

5.9.1.1 Descrição clara e completa dos serviços ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativa de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.1.2 Preços unitário e total do item cotado, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais.**

5.9.1.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1.4 Prazo de entrega do material de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9.1.5 Prazo de garantia dos equipamentos de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do **Termo de Aceite Definitivo.**

5.9.1.6 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.1.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.1.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30 do dia 26 de dezembro de 2013**, data e horário previstos no **item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 103/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto da alínea “b” do item **7.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 O pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante na planilha do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema COMPRASNET.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema COMPRASNET, conforme previsto no **subitem 5.5**.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.10** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro (a), pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

9.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em **nome da matriz**.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.6.1 em original;

9.6.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.6.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública, encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos VIA FAX ou E-MAIL, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP **70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 103/2013

9.9 No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço total por item** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a) até o dia **19 de dezembro de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 20 dezembro de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 205, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

11.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

12.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor estimado da despesa é da ordem de **R\$ 356.139,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e nova reais, cinquenta reais)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza de Despesa: 44905233**.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a Nota de Empenho.

15.1.1 Para emissão da Nota de Empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF, CADIN** e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

15.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para retirar a Nota de Empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a”** do **subitem 19.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4 Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2** deste Edital.

15.6 A Nota de Empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2 Leste, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12hs e das 14hs às 18hs, de segunda a sexta-feira.

16.2.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados e com os correspondentes documentos fiscais anexados.

16.3 O recebimento dos equipamentos será provisório para que, em 15 dias, a Contratada faça a demonstração da operacionalidade e testes de verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

16.4 Caso os itens não estiverem adequadamente corretos, o prazo para realização dos ajustes/trocas que ser fizerem necessários será de até 15 (quinze) dias.

16.5 Serão exigidas garantias mínimas de 24 meses a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 **Caberá ao licitante vencedor:**

17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

17.1.2 Entregar os equipamentos no local, prazo e condições estabelecidos no item 16 deste Edital, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

17.1.5 Responsabilizar-se por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.7 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Realizar os testes necessários, para comprovar que o aparelho está funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.

17.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante com relação ao objeto deste edital;

17.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do objeto.

17.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite do material, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **itens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos medicamentos que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao **SICAF**, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, para identificar possíveis proibições de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

18.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o licitante será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

18.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirá-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (cinco) dias**;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

f) advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 O licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega do material, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

20.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

20.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;

20.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

20.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

20.1.5 Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4 É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

20.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

20.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.14.1 - **Anexo I** – Termo de Referência

20.14.1.1- **Apêndice I** – Termo de aceite provisório – TAP

20.14.1.2 – **Apêndice II** – Termo de aceite definitivo - TAD

20.14.2 – **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).

20.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2013.

Vesper Cristina B. Cardelino
Pregoeira/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 103/2013

PROCESSO Nº 00094.001559/2013-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados à análise de redes de comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

Diante do cenário de crescimento de demandas de TIC, cada vez maior na Presidência da República, através da aplicação de investimentos em infraestrutura de redes, em especial as redes de Voz/TV sobre IP, a citar a implementação da rede de IPTV, advinda com a reforma do Planalto em 2010 e da aquisição de dezenas de centrais telefônicas e ativos de rede baseados na tecnologia VOIP, é solicitado à aquisição de recursos que otimizem a capacidade de gestão de toda a sua complexa infraestrutura, na qual através de ferramentas específicas de resolução de problemas de rede, com capacidade de capturar e gerar análise, detectar e resolver problemas de segurança, de cobertura e interferência de rede wi-fi, venha garantir a integridade das informações e seja possível a solução mais rápida de identificação de falhas, diagnóstico de problemas de lentidão ou pontos de difusão numa análise mais detalhada dos problemas de performance.

Os equipamentos de análise de redes ora requeridos, agregarão maior agilidade e capacidade de gerenciamento, principalmente, dos ativos de rede de comunicação em uso pela PR, permitindo alcançar as disponibilidades e continuidades supracitadas, uma vez ser tecnicamente eficazes na detecção de problemas que afetam o desempenho dos mesmos, bem como de seus aplicativos.

3. DETALHAMENTO, CARACTERÍSTICAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

EQUIPAMENTO	QTD	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
ANALISADOR DE REDE CABEADA 10Gbps e WIRELESS Deve Possuir Display de LCD colorido sensível ao toque e com resolução mínima de 480 x 640 Pixels; Adaptador AC: Conformidade com diretivas da União Europeia. Entrada: 100-240 Vac, 50-60 Hz, 1,0 A; Saída: +15 Vdc, 2,0 A; Unidade de bateria lítio-íon, 7,2 V; Bateria com duração de 3 a 4 horas, com tempo de 4 horas para carregar de 10% a 90%, com o equipamento desligado. Memória: Interna: 2GB compartilhados entre o sistema e os arquivos do usuário. Entrada: 100-240 Vac, 50-60 Hz, 1,0 A Cartão SD: 4 GB; Porta USB 2,0 tipo A: Para uso de dispositivos USB	01	331.465,00	331.465,00

<p>de armazenamento</p> <p>Duas portas de análise de rede RJ-45 10/100/1000base-T e duas SFP 100base-FX/1000base-x</p> <p>Porta de gerenciamento RJ-45 10/100base-T.</p> <p>Suporte ao protocolo Wi-Fi, 802,11a: 6/9/12/24/36/48/54 Mbps. 802,11b: 1/2/5.5/11 Mbps. 802,11g: 6/9/12/24/36/48/54 Mbps. 802,11n (20 MHz): MCSO-23, até 216 Mbps. Mbps. 802,11n (40 MHz): MCSO-23, até 450 Mbps;</p> <p>A frequência de operação do adaptador de WI-FI deverá ter 2,412 ~ 2,484 Ghz (faixa médica Científica Industrial) e 5,170 ~ 4,825GHz;</p> <p>Segurança Wi-Fi com Chave WEP de 64/128 bits, WPA, WPA2, 802.1x.</p> <p>Características de Interface:</p> <p>Deve possuir uma interface que informes de status do equipamento;</p> <p>O equipamento deve identificar a causa raiz do problema medindo, analisando o desempenho dos componentes essenciais da rede:</p> <p>O cabeamento;</p> <p>Alimentação de energia PoE (Power Over Ethernet);</p> <p>A conexão com o switch mais próximo;</p> <p>A conexão com o AP (Access Point) mais próximo;</p> <p>O desempenho dos principais serviços de rede e aplicativos baseado no servidor.</p> <p>Medir o comprimento e diagrama de fiação de cabos de par trançado;</p> <p>Identificar os cabos usando tons para localizar e identificar;</p> <p>Medir a energia ótica recebida através dos cabos de Fibra ótica;</p> <p>Verificar a limpeza das conexões de fibra ótica;</p> <p>Verificar a alimentação de energia PoE com o teste de carga;</p> <p>O equipamento deve executar ping (ICMP), conexão (TCP), Web (HTTP), arquivo (FTP), Multicast (IGMP), vídeo (RTSP) ou e-mail SMTP;</p> <p>O aplicativo deve mostrar detalhes como tempo de consulta de DNS, tempo de resposta do servidor e taxa de dados;</p> <p>Comparar o desempenho de redes com fio/Wi-Fi e IPV4/IPV6;</p> <p>Identificar o desempenho dos serviços em servidor hospedado localmente no Data Center e servidor acessado via intranet pública;</p> <p>Possuir interface intuitiva de toque para criar perfis ou scripts de teste personalizados para a sua rede, serviços e aplicativos;</p> <p>Características Wireless:</p> <p>Oferecer verificação abrangente da camada 1 a 3 de infraestrutura de rede, enviado tráfego de teste em</p>			
---	--	--	--

<p>conexão com fio e sem fio; Medir a velocidade de transmissão perda, latência e Jitter em taxa de até 100Mbps por segundo; O equipamento deve permitir validação do canal Wi-Fi, tipo de segurança taxa de transmissão e níveis de sinal e ruído; Características de captura de pacotes: Deve captura tráfego quando uma visualização em nível de pacote for necessária para solucionar problemas de rede ou de aplicativos; Deverá permitir a filtragem do tráfego para capturar o que for mais importante; Deve possuir uma TAP integrada ao equipamento; O equipamento deve permitir captura de tela e relatório de auto teste; O equipamento deve ter suporte a IPV6; O equipamento deve permitir o salvamento dos arquivos em PDF. <i>Referência: OPVXG-EXPT – OPTIVIEW XG</i></p>			
<p>TESTADOR PORTÁTIL PARA REDES SEM FIO Deve ser capaz de atender as seguintes faixas de frequência: IEEE 802.11a Banda ISM; USA (FCC): 5.15 GHz - 5.25 GHz; 5.725 GHz - 5.850 GHz; Europa (ETSI): 5.15 GHz - 5.25 GHz; Japão (TELECOM): 5.15 GHz - 5.35 GHz; 5.47 GHz - 5.725 GHz; IEEE 802.11b/g Banda ISM; USA (FCC): 2.412 GHz - 2.462 GHz (canal 1 - canal 11); Europa (ETSI): 2.412 GHz - 2.472 GHz (canal 1 - canal 13); Japão (TELECOM): 2.412 GHz - 2.472 GHz (canal 1 - canal 13); IEEE 802.11gn Banda 40 MHz; USA (FCC): 2.422 GHz - 2.452 GHz; Europa (ETSI): 2.422 GHz - 2.462 GHz; Japão (TELECOM): 2.422 GHz - 2.462 GHz; IEEE 802.11an Banda 40 MHz; USA (FCC): 5.15 GHz - 5.25 GHz; 5.725 GHz - 5.850 GHz; Europa (ETSI): 5.15 GHz - 5.25 GHz; Japão (TELECOM): 5.15 GHz - 5.35 GHz; 5.47 GHz - 5.725 GHz; Rapidamente realizar o descobrimento Wi-Fi para o acesso completo a suas configurações de segurança e disponibilidade de rede. Medir utilização e interferência do canal para detectar canais sobrecarregados e interferência não Wi-Fi. Teste de conexão profundos, desde o terminal até o DHCP e(ou) ping. Rapidamente identificar e localizar pontos de acesso,</p>	01	24.674,50	24.674,50

<p>seja eles autorizados ou não.</p> <p>Documentar completamente a sessão do troubleshooting – facilitando uma rápida resolução ou escalonamento do problema.</p> <p>Boot em até 3 segundos.</p> <p>Tela colorida em LCD com dimensões de 320 x 240 pixels.</p> <p>Antena interna e Conector SMA para antena externa (não inclusa).</p> <p>LEDs indicadores de Conexão e Transmissão.</p> <p>Bateria com 5,5 horas de duração.</p> <p>Dimensões: 8.9 cm x 19.8 cm x 4.8 cm.</p> <p>Peso: 0,4Kg.</p> <p>Conformidade com os seguintes órgãos:</p> <p>Conformidade com diretivas da União Europeia.</p> <p>Conformidade com os padrões Australianos.</p> <p>Listados pela Associação de Padrões Canadense</p> <p>Conformidade com as Regras da FCC, Partes 15.107, 15.109.</p> <p>Norma regulatória: 802.11d</p> <p>Fornecer conexão USB, para geração de relatórios através de Software.</p> <p><i>Referência: AIRCHECK – AIRCHECK WI-FI TESTER</i></p>			
TOTAL			356.139,50

3.1 Todas as especificações colocadas na tabela do item 03 são referentes ao item de referência, porém não estão excluídas as possibilidades de aceitação de equipamentos similares iguais ou superiores quando da entrega, devido a situações adversas. Entretanto, todos os itens diferentes dos de referência serão avaliados pela equipe técnica da DITEL, que se manifestará pela aceitação ou não.

3.2 Todos e quaisquer equipamentos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados e com os correspondentes documentos fiscais anexados.

4. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao licitante vencedor:

4.1.1 Se responsabilizar pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

4.1.2 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

4.1.4 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.2 Caberá à Presidência da República:

- 4.2.1 Realizar os testes necessários, para comprovar que o aparelho está funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.
- 4.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos.
- 4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 4.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias no almoxarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2 Leste, em Brasília – DF, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho do licitante ou assinatura do contrato. Horário de Funcionamento do Almoxarifado: Segunda a Sexta-feira, das 8hs às 12hs e de 14hs às 18hs.
- 5.1.1 O recebimento dos equipamentos será provisório para que, em 15 dias, a Contratada faça a demonstração da operacionalidade e testes de verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 5.1.2 Caso os itens não estiverem adequadamente corretos, o prazo para realização dos ajustes/trocas que ser fizerem necessários será de até 15 (quinze) dias.
- 5.2 Serão exigidas garantias mínimas de 24 meses a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

6. SANÇÕES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
 - e) advertência.
- 6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- 6.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 6.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 6.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1 O custo total estimado dos equipamentos é de **R\$ 356.139,50 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, o qual ocorrerá após a entrega de todos os equipamentos e respectivo atesto da Nota Fiscal.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos de R\$ 331.465,00, necessários ao atendimento das despesas relativas à Secretaria de Administração, correrão a conta da UG 110001, Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001, ND 44905233.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Presidência da República reserva o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2 – A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

Brasília, 21 de outubro de 2013.

MARCELO DE MELLO

Coordenador

De acordo,

Em ____/____/2013.

CARLOS EDUARDO OURIQUE PEREIRA CARNEIRO

Coordenador-Geral de Rede de TI e Telecomunicações

Aprovo:

Em ____/____/2013.

Encaminhe-se à Diretoria de Recursos Logísticos, na forma proposta.

MAURÍCIO MARQUES

Diretor de Tecnologia

APÊNDICE I

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO – TAP

Nos termos do Processo n.º _____, a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TAP**, referente a execução do objeto abaixo especificado, relativo ao Pregão Eletrônico n.º __/2013:

Local, ____ de _____ de 2013.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)

APÊNDICE II

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD

Nos termos do Processo n.º _____, a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TAD**, referente a execução do objeto abaixo especificado, relativo ao Pregão Eletrônico n.º __/2013:

Local, ____ de _____ de 2013.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
(CARGO)

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 103/2013

PROCESSO Nº 00094.001459/2013-51

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 103/2013

Data de Abertura: 26 de dezembro de 2013

EQUIPAMENTO	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor. Unitário.	Valor. Total (*)
<p>ANALISADOR DE REDE CABEADA 10Gbps e WIRELESS Deve Possuir Display de LCD colorido sensível ao toque e com resolução mínima de 480 x 640 Pixels; Adaptador AC: Conformidade com diretivas da União Europeia. Entrada: 100-240 Vac, 50-60 Hz, 1,0 A; Saída: +15 Vdc, 2,0 A; Unidade de bateria lítio-íon, 7,2 V; Bateria com duração de 3 a 4 horas, com tempo de 4 horas para carregar de 10% a 90%, com o equipamento desligado. Memória: Interna: 2GB compartilhados entre o sistema e os arquivos do usuário. Entrada: 100-240 Vac, 50-60 Hz, 1,0 A Cartão SD: 4 GB; Porta USB 2,0 tipo A: Para uso de dispositivos USB de armazenamento Duas portas de análise de rede RJ-45 10/100/1000base-T e duas SFP 100base-FX/1000base-x Porta de gerenciamento RJ-45 10/100base-T. Suporte ao protocolo Wi-Fi, 802,11a: 6/9/12/24/36/48/54 Mbps. 802,11b: 1/2/5.5/11 Mbps. 802,11g: 6/9/12/24/36/48/54 Mbps. 802,11n (20 MHz): MCSO-23, até 216 Mbps. Mbps. 802,11n (40 MHz): MCSO-23, até 450 Mbps; A frequência de operação do adaptador de WI-FI deverá ter 2,412 ~ 2,484 Ghz (faixa médica Científica Industrial) e 5,170 ~ 4,825GHz; Segurança Wi-Fi com Chave WEP de 64/128 bits, WPA, WPA2, 802.1x.</p>	01			

<p>Características de Interface:</p> <p>Deve possuir uma interface que informes de status do equipamento;</p> <p>O equipamento deve identificar a causa raiz do problema medindo, analisando o desempenho dos componentes essenciais da rede:</p> <p>O cabeamento;</p> <p>Alimentação de energia PoE (Power Over Ethernet);</p> <p>A conexão com o switch mais próximo;</p> <p>A conexão com o AP (Access Point) mais próximo;</p> <p>O desempenho dos principais serviços de rede e aplicativos baseado no servidor.</p> <p>Medir o comprimento e diagrama de fiação de cabos de par trançado;</p> <p>Identificar os cabos usando tons para localizar e identificar;</p> <p>Medir a energia ótica recebida através dos cabos de Fibra ótica;</p> <p>Verificar a limpeza das conexões de fibra ótica;</p> <p>Verificar a alimentação de energia PoE com o teste de carga;</p> <p>O equipamento deve executar ping (ICMP), conexão (TCP), Web (HTTP), arquivo (FTP), Multicast (IGMP), vídeo (RTSP) ou e-mail SMTP;</p> <p>O aplicativo deve mostrar detalhes como tempo de consulta de DNS, tempo de resposta do servidor e taxa de dados;</p> <p>Comparar o desempenho de redes com fio/Wi-Fi e IPV4/IPV6;</p> <p>Identificar o desempenho dos serviços em servidor hospedado localmente no Data Center e servidor acessado via intranet pública;</p> <p>Possuir interface intuitiva de toque para criar perfis ou scripts de teste personalizados para a sua rede, serviços e aplicativos;</p> <p>Características Wireless:</p> <p>Oferecer verificação abrangente da camada 1 a 3 de infraestrutura de rede, enviado tráfego de teste em conexão com fio e sem fio;</p> <p>Medir a velocidade de transmissão perda, latência e Jitter em taxa de até 100Mbps por segundo;</p> <p>O equipamento deve permitir validação do canal Wi-Fi, tipo de segurança taxa de transmissão e níveis de sinal e ruído;</p> <p>Características de captura de pacotes:</p> <p>Deve captura tráfego quando uma visualização em nível de pacote for necessária para solucionar problemas de rede ou de aplicativos;</p>				
---	--	--	--	--

<p>Deverá permitir a filtragem do tráfego para capturar o que for mais importante; Deve possuir uma TAP integrada ao equipamento;</p> <p>O equipamento deve permitir captura de tela e relatório de auto teste;</p> <p>O equipamento deve ter suporte a IPV6;</p> <p>O equipamento deve permitir o salvamento dos arquivos em PDF.</p> <p><i>Referência: OPVXG-EXPT – OPTIVIEW XG</i></p>				
<p>TESTADOR PORTÁTIL PARA REDES SEM FIO</p> <p>Deve ser capaz de atender as seguintes faixas de frequência:</p> <p>IEEE 802.11a Banda ISM;</p> <p>USA (FCC): 5.15 GHz - 5.25 GHz; 5.725 GHz - 5.850 GHz;</p> <p>Europa (ETSI): 5.15 GHz - 5.25 GHz;</p> <p>Japão (TELEC): 5.15 GHz - 5.35 GHz; 5.47 GHz - 5.725 GHz;</p> <p>IEEE 802.11b/g Banda ISM;</p> <p>USA (FCC): 2.412 GHz - 2.462 GHz (canal 1 - canal 11);</p> <p>Europa (ETSI): 2.412 GHz - 2.472 GHz (canal 1 - canal 13);</p> <p>Japão (TELEC): 2.412 GHz - 2.472 GHz (canal 1 - canal 13);</p> <p>IEEE 802.11gn Banda 40 MHz;</p> <p>USA (FCC): 2.422 GHz - 2.452 GHz;</p> <p>Europa (ETSI): 2.422 GHz - 2.462 GHz;</p> <p>Japão (TELEC): 2.422 GHz - 2.462 GHz;</p> <p>IEEE 802.11an Banda 40 MHz;</p> <p>USA (FCC): 5.15 GHz - 5.25 GHz; 5.725 GHz - 5.850 GHz;</p> <p>Europa (ETSI): 5.15 GHz - 5.25 GHz;</p> <p>Japão (TELEC): 5.15 GHz - 5.35 GHz; 5.47 GHz - 5.725 GHz;</p> <p>Rapidamente realizar o descobrimento Wi-Fi para o acesso completo a suas configurações de segurança e disponibilidade de rede.</p> <p>Medir utilização e interferência do canal para detectar canais sobrecarregados e interferência não Wi-Fi.</p> <p>Teste de conexão profundos, desde o terminal até o DHCP e(ou) ping.</p> <p>Rapidamente identificar e localizar pontos de acesso, seja eles autorizados ou não.</p> <p>Documentar completamente a sessão do troubleshooting – facilitando uma rápida resolução ou escalonamento do problema.</p> <p>Boot em até 3 segundos.</p> <p>Tela colorida em LCD com dimensões de 320 x 240 pixels.</p> <p>Antena interna e Conector SMA para antena externa (não inclusa).</p> <p>LEDs indicadores de Conexão e</p>	01			

<p>Transmissão. Bateria com 5,5 horas de duração. Dimensões: 8.9 cm x 19.8 cm x 4.8 cm. Peso: 0,4Kg. Conformidade com os seguintes órgãos: Conformidade com diretivas da União Europeia. Conformidade com os padrões Australianos. Listados pela Associação de Padrões Canadense Conformidade com as Regras da FCC, Partes 15.107, 15.109. Norma regulatória: 802.11d Fornecer conexão USB, para geração de relatórios através de Software. <i>Referência: AIRCHECK – AIRCHECK WI-FI TESTER</i></p>				
Valor Total				R\$

(*) Valor que deve ser cadastrado no sistema COMPRASNET

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega do material de ____ (_____) dias.

1.3 Prazo de garantia mínima do material ____ (_____) meses.

2. Declaração

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)